



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO**

**REQUERIMENTO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 4817/2022**

REQUER A CRIAÇÃO DE UMA  
 COMISSÃO ESPECIAL PARA  
 DISCUSSÃO DOS INSTITUTOS DO  
 ESTATUTO DA CIDADE.

O VEREADOR FRED PROCÓPIO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Art. nº. 37, II do Regimento Interno, REQUER a Criação de uma comissão especial para discussão dos Institutos do Estatuto da Cidade.

Serão indicados 03 (três) membros para a realização dos trabalhos da referida comissão que vigorará por 180 (cento e oitenta dias).

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 10.257/2001, também conhecida como Estatuto da Cidade, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece uma série de instrumentos convergentes para a institucionalização de políticas de desenvolvimento urbano.

Por princípio constitucional, cabe aos municípios a responsabilidade pela política urbana. No entanto, é o Estatuto da Cidade que dispõe sobre os recursos que permitem o cumprimento desses objetivos. Assim, temas como habitação, regularização fundiária, redução de risco, resíduos sólidos, saneamento ambiental e mobilidade ganharam não só o amparo legal, mas também os instrumentos necessários para que os municípios elaborem e implementem seus planos setoriais.

Em linhas gerais, o Estatuto da Cidade trouxe para o ordenamento jurídico nacional a democratização do acesso à terra urbanizada. A legislação dispõe sobre a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar distorções que possam influenciar a retenção especulativa e a gestão inadequada do solo urbano.

Os instrumentos urbanísticos e tributários previstos no Estatuto da Cidade também podem produzir uma alteração do cenário orçamentário do município, pois oferecem ao gestor a possibilidade de levantar as demandas e a capacidade de investimentos, dentre outros benefícios. Com a instituição de instrumentos onerosos de uso e ocupação do solo, há boas possibilidades de se aumentar o quadro de oferta de recursos para financiamento das cidades ou, até mesmo, a oferta de terras para fins de uso habitacional social ou instalação de equipamentos públicos.

Tendo em vista a importância da matéria para o município de Petrópolis, este Vereador conta com o apoio de seus pares, para aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 2022

  
FRED PROCÓPIO  
Vereador